

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/15 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 042/15

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria nº 112 de 01 de abril de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 3.318/2012 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e os <u>Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.</u>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 09h00 do dia 05/06/15 às 16h00 do dia 17/06/15.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h30 do dia 18/06/15.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00 do dia 18/06/15.

LOCAL: www.bll.org.br – "Acesso identificado"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Prefeitura de Cerqueira César

Endereço: Rua Profª Hilda Cunha nº 58 – Cerqueira César/SP

Pregoeira: MARA LÚCIA OVILE MIMI

e-mail: <u>licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br</u>.

Fone/fax: (014) 3714-7200 - Ramal 220

DO OBJETO: a presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual aquisição de 50 (cinquenta) notebooks, relacionado no folheto descritivo que integra este Edital como Anexo I.

Os produtos deverão ser de boa qualidade e deverão atender todas as especificações Do Anexo I. No ato da entrega serão inspecionados pela contratante podendo ser recusados e solicitada a substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o edital.



2. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

- 2.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
 - Anexo I Descrição do Objeto
 - Anexo II Modelo de Declaração de Microempresa ME;
 - Anexo III Modelo de declaração que não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Anexo IV Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo V Declaração de cumprimento no disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 - Anexo VI Modelo de Proposta
 - Anexo VII Ata de Registro de Preços
 - Anexo VIII Termo de Ciência e Notificação.

3. DAS DESPESAS:

3.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **4.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões;
- **4.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

5.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa;

6. DA PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.
- **6.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- **6.3** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site indicado no **item 4.2** desse edital.
- **6.4** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5°, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- **6.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo II** para fins de habilitação, deverá, quando do



cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição.

- **6.6** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo <u>vedada</u> a participação de:
- 6.6.1. consórcios;
- **6.6.2.** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- **6.6.3.** empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César;
- 6.6.4. empresas com falências decretadas ou concordatárias;
- **6.6.5.** empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cerqueira César.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- **7.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 7.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- **7.1.6** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 7.1.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 Declarar o vencedor:
- 7.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 7.1.10 Elaborar a ata da sessão;
- **7.1.11** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- **7.1.12** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:

- **8.1** No dia e hora estipulados no preâmbulo deste edital, as pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- **8.2** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **9.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **8.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- **8.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a



plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.1.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **9.1.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da <u>consolidação respectiva</u>, conforme legislação em vigor;
- **9.1.2.** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **10.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- **10.1.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **10.1.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Fazenda Estadual Completa (Certidão de Tributos Estaduais), ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.1.4 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- **10.1.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- **10.1.6** Prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.
- **10.1.7.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato:
- **10.1.7.1.2** As <u>microempresas e empresas de pequeno porte</u>, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 10.1.7.1.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

<u>Prefeitura municipal de cerqueira césar</u>



10.1.7.1.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto <u>no subitem</u> <u>10.1.7.1.2.1</u>, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4°, inciso XXIII, da Lei n° 10.520/02.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1 Apresentar certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- **12.1.** Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (Identificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo II).
- **12.2.** Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **(Anexo III).**
- **12.3.** Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação, conforme modelo **(Anexo IV).**
- **12.4.** Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **(Anexo V).**

13. CONDIÇÕES DE PARTICAÇÃO:

- **13.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **13.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- **13.3.** Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (41) 3042-9909 e 3091-9654 Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



14. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- **14.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- **14.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- **14.3.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- **14.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **14.5.** Não será aceita proposta comercial com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;
- **14.6.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- **14.7**. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- **14.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- **14.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (email) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- **14.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- **14.11.** Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- **14.12.** Facultativamente, a Pregoeira poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- **14.13.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;



14.14. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: RUA PROFª HILDA CUNHA, 58 - CENTRO

CEP: 18760-000 – CERQUEIRA CÉSAR – ESTADO SÃO PAULO

PREGOEIRA: MARA LÚCIA OVILE MIMI

- **14.15.** O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do objeto deste certame e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;
- **14.16.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item **14.14** Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;
- **14.17.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- **14.18.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- **14.19.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- **14.20.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- **14.21.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

15. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

15.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances; O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I; A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;



16. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES ENVIADOS AO ENDEREÇO ACIMA INFORMADO:

16.1. Os Envelopes "A"- PROPOSTA e "B"- HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: RUA PROFª HILDA CUNHA, 58 - CENTRO

CEP: 18760-000 - CERQUEIRA CÉSAR - ESTADO SÃO PAULO

PREGOEIRA: MARA LÚCIA OVILE MIMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/15 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
DERARTAMENTO DE LICITAÇÃES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: RUA PROFª HILDA CUNHA, 58 - CENTRO

CEP: 18760-000 – CERQUEIRA CÉSAR – ESTADO SÃO PAULO

PREGOEIRA: MARA LÚCIA OVILE MIMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/15

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

17. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO – ENVELOPE "A "

- 17.1 A empresa vencedora, deverá enviar em até 03 (três) dias úteis, a documentação referente à habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 15.14, deste Edital;
- **17.2.** A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa Cotação de Preços, contendo o seguinte:
- **17.2.1.** a proposta deverá ser apresentada com a cotação do preço unitário e global, por item, conforme tabela.
 - **17.2.2.** o **preço total fixo** e irreajustável do item, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo <u>duas casas decimais</u>, sendo desprezadas as demais.
 - **17.2.3.** a **marca do produto** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.
- **17.3.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação;

<u>Prefeitura municipal de cerqueira césar</u>



- **17.3.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 17.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:
 - **17.4.1.** do **prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.
- **17.4.2.** da **forma de pagamento**, O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a emissão de nota fiscal eletrônica e entrega dos produtos.
- **17.4.2.1.** do **reajuste**, o contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do **IGP-M/FGV** (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

No caso de extinção ou substituição do índice IGP-M, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

- 17.4.3. da entrega do objeto, local de entrega, dia e horário: A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em até 07 (sete) dias, após solicitação da Secretaria requisitante no endereço: Rua Três Ranchos, nº 1025 Cerqueira César/SP das 8h00 às 16h00 horas (Secretaria Municipal de Educação), correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento
- 17.4.4. do prazo de vigência da ata: O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses.
- 17.4.5. do prazo de garantia e assistência em garantia: os produtos deverão possuir prazo de garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da Nota Fiscal e seu recebimento pelo Departamento de Informática, sem nenhum custo e/ou despesa adicional ao município, sendo obrigatória a troca do produto no caso de defeito e assistência técnica obrigatória para eventuais danos de hardware.
- 17.4.5.1. A assistência em garantia será prestada na modalidade on-site, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Três Ranchos, nº 1025 Cerqueira César/SP das 8h00 às 16h00 horas.
- 17.5 A ficha técnica do fabricante deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial, contendo especificações dos equipamentos para análise técnica, sob pena de desclassificação da mesma.

Documentação oficial da fabricante contendo as especificações técnicas do equipamento ofertado.

Considera-se documentação oficial do fabricante:

Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pela fabricante;

Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial da fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico da fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.



- **17.6.** a proposta deverá ser apresentada com a cotação do **preço unitário** e **global**; com a **marca e modelo do produto** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.
- 17.7. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **17.8.** Em circunstâncias excepcionais a serem devidamente justificadas nos autos do processo licitatório, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito.
- **17.9.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 17.10. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
 - **17.10.1.** que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
 - **17.10.2.** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - **17.10.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 17.11. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:
 - **17.11.1.** que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **18.1.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- **18.2.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até **10 minutos**, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo **de 03 (três) dias**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- **18.3** A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;
- **18.4** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- **18.5** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
- **18.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **18.7.** Caso não haja recurso, o Pregoeiro na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do de menor preço global do(s) item(ns), encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.
- **18.8.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, **no prazo de 03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados



para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **18.8.1**. Nessa hipótese o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Eletrônico, constatada a regularidade dos atos procedimentais e homologará o procedimento licitatório.
- **18.9.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
- **18.10** Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Cerqueira César, no endereço: **RUA: PROF**^a. **HILDA CUNHA, 58 CENTRO-CEP: 18760-000 CERQUEIRA CÉSAR ESTADO SÃO PAULO**, Departamento de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo; Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail **licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br** para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

- **19.1.** O item objeto deste **PREGÃO** será registrado em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, será observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do referido Decreto.
- **19.2.** A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 7 8.666/93 e suas alterações.
- **19.3.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- **19.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no item 19.2.
- **19.05**. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Licitações verificará, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.
- **19.06.** Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 19.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 14 e subitens.



- **19.08.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
- **a)** os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura, inclusive no site da Prefeitura.
- **b)** quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.
- 19.09. Serão registrados os preços das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar.
- 19.10. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- **19.10.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;
- **19.10.2** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- **20.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 - **20.1.1.** O objeto deverá, por ocasião da entrega, atender a todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de não aceitação do mesmo.
- **20.2.** O objeto contratual será recebido no prazo estabelecido nesse edital, no local e endereço indicados neste edital;
 - **20.2.1** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
 - 20.2.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - **a)** se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - **20.2.3.** O recebimento do objeto dar-se-á mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- **20.2.1.** O objeto deverá ser entregue no prazo de **07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra expedida pelo órgão solicitante.
- **20.2.2.** A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.



- **20.2.3.** Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no **item 22.**
- **20.3** Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile e/ou e-mail.
- **20.4** O produto objeto desta licitação deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **21.1.** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal Eletrônica referente à entrega efetuada.
- **21.2.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- **21.3.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.
- **21.4.** A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.
- **21.5.** O preço de cada item não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contratada, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venha autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Em todos os casos de reajuste previstos neste edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no **subitem 17.4.2.1.**
- **21.6.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: **notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br**, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

22. PENALIDADES:

- **14.1.** De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
 - a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;



- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
- d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
- **22.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:
 - **22.1.1.** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da proposta ou lance;
 - **22.1.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - **22.1.3**. Cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Cerqueira César, pelo período em que vigorar a Suspensão a que se refere o **item 22.1.2**;
 - **22.1.4.** Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do **item 21.2**, não aceitarem em receber a Nota de Empenho.
- **22.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da empresa licitante vencedora das obrigações assumidas, no todo ou em parte ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - **22.2.1** Multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser colocado à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.
- **22.2.2 –** A empresa será notificada por escrito, ainda que extrajudicialmente, acerca das penalidades a serem eventualmente aplicadas, garantida a prévia defesa.
- **22.3.** Certo ainda que, <u>sem prejuízo das penalidades acima referidas</u> pela inexecução total ou parcial deste instrumento e a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções administrativas:
 - 22.3.1. Advertência;
- **22.3.2. Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do Contrato na hipótese de descumprimento **parcial** do contrato ou de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;
- **22.3.3. Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato na hipótese de descumprimento **total** do contrato, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;
 - **22.3.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - **22.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a sua reabilitação perante o **CONTRATANTE**, após o ressarcimento dos prejuízos que a **CONTRATADA** vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

- **22.4.** As sanções estabelecidas no item **22.3** serão de competência exclusiva do Prefeito de Cerqueira César, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **22.5.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- **22.6.** As penalidades previstas nos itens anteriores têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente a sua aplicação **não exime** a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Cerqueira César.
- **22.7.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- **22.8.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer qualquer crime, o licitante poderá sofrer **sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
 - **22.8.1. Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Cerqueira César, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos;
 - 22.8.2. Desclassificação se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

23. DA IMPUGNAÇÃO:

- **Art. 41**. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
- § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §10 do art. 113.
- § 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **23.1 -** Toda e qualquer informação a respeito da presente licitação poderá ser solicitada por escrito, através de protocolo no Departamento de Licitações à autoridade subscritora do edital, durante o horário normal de expediente.
- **23.2.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- **23.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.



24. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

- **24.1.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e da ata;
- **24.1.2.** Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Item 17.4.3, deste Edital:
- **24.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
- **24.1.4.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- **24.1.6.** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- **24.1.7.** Informar a esta Prefeitura ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- **24.1.8.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **25.1.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- **25.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **25.3** Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, devidamente justificadas nos autos do processo licitatório, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **25.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **25.5.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.6.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- **25.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **25.8.** Não cabe à **BLL Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



- **25.9** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerqueira César SP.
- **25.10** Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, telefone (0xx14) 3714-7200 Ramal 220.
- **25.11** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- **25.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Cerqueira César.

Prefeitura de Cerqueira César, 02 de junho de 2015.

JOSÉ ROSSETTO PREFEITO



Anexo I

- Especificação Técnica Detalhada do Produto, para eventual aquisição de 50 (cinquenta) notebooks.

Notebook; Microcomputador Portátil; Com Processador de 04 Núcleos, 04 Threads; podendo ser núcleos físicos ou emulados; Com Frequência de Clock Real, Igual Ou Superior a 1,7 Ghz; Memória Ram Ddr3 - 1600 Mhz; de 04 Gb (1x4gb); Cache 03 Mb; Controladora de Disco Padrão Sata; Com 1 Hd; de 500gb 5400rpm; Padrão Sata; Barramento Da Controladora de Vídeo Padrão Integrado Ao Processador; Controladora de Vídeo Svga; de Tamanho Configurável Compartilhada Com a Memória Principal; 01 Vga, 01 Hdmi, 03 Usb 2.0, Entrada para Microfone e Saída Pra Fone de Ouvido; Teclado Abnt2 Com Teclado Numérico Integrado; Com Drive Dvd-rw; Controladora de Som On-board; Com Alto-falantes Integrados; Com Microfone Integrado, Webcam Integrada; Tela Led 15,6"; Resolucao de 1024 x 768; Mouse de Touch Pad; Placa de Rede Wireless Padrao 802.11 A/b/g/n, Ethernet 10/100/1000 Rj-45; Embalagem Com Proteção Apropriada; Sistema Operacional Windows 8 Com Licença de Uso e Mídia de Instalação; Com Bateria de 06 Celulas; Garantia de 12 Meses, Onsite; Com Fonte de Alimentacão, Manuais e Drivers de Instalação;



Anexo II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, SE ENQUADRANDO COMO ME OU EPP (A EMPRESA DEVERÁ IDENTIFICAR-SE COMO ME OU EPP)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (Identificarse como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL:
CARGO:
RG e CPF/MF:
ASSINATURA:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ευ		(nome completo), RG no		_, representante
credenciado	da	. ,	(denominação),	CNPJ n
Dranananta da	propodimon	, Declaramos para os		•
Registro de Preço	s N° 010/15,	to licitatório, sob a mo instaurado por este muni Administração Pública, e	cípio, que não esto	amos impedidos
Pors	er expressão	da verdade, firmamos a	presente.	
Data, e assinatur	a do creden	ciado.		

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*(a ser entregue juntamente com os envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 010/2015** para eventual aquisição de 50 (cinquenta) notebooks para a Secretaria Municipal de Educação, que atenda às quantidades e características técnicas mínimas, conforme edital).

EMPRESA:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CARGO:		
RG e CPF/MF:		
ASSINATURA:		

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

EMPRESA:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
CARGO:		
RG e CPF/MF:		
ASSINATURA:		



ANEXO VI MODELO PROPOSTA COMERCIAL

<u>Objeto:</u> **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual aquisição de 50 (cinquenta) notebooks para Secretaria Municipal de Educação, que atenda às quantidades e características técnicas mínimas de acordo com as especificações as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos.

(inserir tabela com os itens e respectivos preços unitários e globais).

► As proponentes deverão especificar <u>marca de todos os itens</u>, a sua falta acarretará a desclassificação.

OBSERVAÇÃO:

- O frete deverá estar incluso, o objeto deverá ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

<u>Prazo de Validade da Proposta Comercial</u>:

A Proposta Comercial tem validade mínima de 60 (sessenta) dias.

<u>Prazo de vigência:</u> a ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

<u>Do prazo de garantia e assistência em garantia</u>: os produtos deverão possuir prazo de garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da Nota Fiscal e seu recebimento pelo Departamento de Informática, sem nenhum custo e/ou despesa adicional ao município, sendo obrigatória a troca do produto no caso de defeito e assistência técnica obrigatória para eventuais danos de hardware. A assistência em garantia será prestada na modalidade on-site, na Secretaria Municipal de Educação, **Rua Três Ranchos**, nº 1025 – Cerqueira César/SP – das 8h00 às 16h00 horas.

A ficha técnica do fabricante deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial, contendo especificações dos equipamentos para análise técnica, sob pena de desclassificação da mesma.

→A ficha técnica do fabricante deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial, contendo especificações dos equipamentos para análise técnica, sob pena de desclassificação da mesma.

Documentação oficial da fabricante contendo as especificações técnicas do equipamento ofertado.

Considera-se documentação oficial do fabricante:

Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pela fabricante;



Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial da fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico da fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.

Entrega:

A entrega do objeto deverá **acontecer em até 7 (sete) dias a partir** da assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Três Ranchos, 1025 – Bairro Três Ranchos – Cerqueira César/SP, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00 horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias apos emissão de nota fiscal eletrônica e entrega dos produtos.

Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto licitante.



ANEXO VII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos dias do mês	de de doi	is mil e, ı	nesta cidade de
Cerqueira César, Estado de	São Paulo, de um	lado a PREFEITUR	A MUNICIPAL DE
CERQUEIRA CÉSAR, entidade	de direito público in	iterno, com sede à	a Rua Prof ^a . Hilda
Cunha nº 58, inscrita no CNP	J n° 46.634.184/0001-	-42, neste ato repre	esentada pelo Sr.
Prefeito JOSÉ ROSSETTO, bro	asileiro, casado, suir	nocultor, portador	de Cédula de
Identidade RG nº 6.012.884-SS	P/SP, inscrito no CPF,	/MF n° 589.060.538-	-00, nesta cidade
de Cerqueira César-SP, dor	avante denominado	a simplesmente C	ONTRATANTE, de
acordo com a Lei Federal nº	8.666, de 21 de junho	o de 1993 e Lei Fed	deral nº 10.520/02,
com as alterações posteriores	e em face da classifi	icação da proposto	a apresentada no
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIA	AL Nº/2015 - SIS	STEMA DE REGISTRO	DE PREÇOS, por
deliberação do(a) Pregoeiro	a e sua Equipe (a), homologada	pela autoridade
competente e publicada no J	ornal Oficial do Muni	cípio, RESOLVE, nest	te ato, registrar os
preços dos produtos descrit	os na proposta api	resentada pela er	mpresa, a seguir
relacionados, oferecidos pela	Empresa, classificado	a em 1º lugar, es	tabelecida à Rua
, bairro , CEP , inscri	ra no CNPJ nº	, com Insc	crição Estadual nº
e Inscrição Municipal nº			-
, portador da CIRG nº			
bairro, CEP :			

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventuais aquisição de 50 (cinquenta) notebooks para a Secretaria Municipal de Educação, que atenda às quantidades e características técnicas mínimas de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos. , pelo período de **12 (doze) meses**:

- itens vencedores:

1.1. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PRECO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ (), sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Descrição dos Produtos/Marca	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.



2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- **3.2.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá a Secretária Municipal de Educação, a Sra. Fernanda Barbaresco Pires Leonel, solicitante do objeto referente a esta licitação.

5. DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

- **5.1.** As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.4, além do total registrado.
- **5.2.** A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
- **5.3.** O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- **5.3.1.** A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
- **5.4.** A detentora será obrigada a fornecer na quantidade prevista na ata, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Município, e o que não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.
- **5.5.** As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.

6. DAS DESPESAS:

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a contas das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS

- **7.1.** O valor será pago pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
- **7.2.** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.
- **7.3.** As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.



- **7.4.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.
- **7.5.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.
- **7.6.** A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

8. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **8.1.** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- **8.2.** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- **8.3.** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- **8.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
- **8.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- **8.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA;
- **8.7.** A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;
- **8.8.** Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações.

9. DA ENTREGA DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZO, HORÁRIO E PRAZO DE ASSISTÊNCIA EM GARANTIA:

- **9.1.** A entrega deverá ser efetuada no prazo de **7 (sete) dias**, após solicitação da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Três Ranchos, 1025 Bairro Três Ranchos Cerqueira César/SP, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00 horas.
- **9.2.** O prazo de garantia e assistência em garantia: os produtos deverão possuir prazo de garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da Nota Fiscal e seu recebimento pelo Departamento de Informática, sem nenhum custo e/ou despesa adicional ao município, sendo obrigatória a troca do produto no caso de defeito e assistência técnica obrigatória para eventuais danos de hardware.
- **9.3.** A assistência em garantia será prestada na modalidade on-site, na Secretaria Municipal de Educação, **Rua Três Ranchos**, **nº 1025 Cerqueira César/SP das 8h00 às 16h00 horas**.



10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
 - f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
 - g) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
 - h) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
 - i) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
 - j) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
- 11.1.1. Pelo Município, quando:
- I a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II a detentora n\u00e3o retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceit\u00e1vel;
- III a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- **V** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
- I os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
- **11.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- **11.3.** A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.
- **11.3.1**. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
- **11.4.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2° e seguintes do Decreto n° 7.892/13.



- **11.5.** Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- **11.5.1**. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Cerqueira César para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de



Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Fica facultado ao Município de Cerqueira César, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata), sem prejuízo da remessa dos documentos, notas fiscais e planilhas ao setor contábil da Municipalidade, para emissão de parecer técnico.

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) **não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes**.

A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, **sem juros e correção monetária**, <u>relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.</u>

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.**Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
- **14.2.** Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
- **14.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

José Rossetto Prefeito

Empresa Contratada



ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão ou Entidade: Prefeitura de Cerqueira César

<u>Pregão Eletrônico nº:</u>

Contrato: nº/2015

<u>Objeto:</u> **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual aquisição de 50 (cinquenta) notebooks, conforme quantidades, modelos e especificações constantes no edital e contrato.

Pelo presente TERMO damo-nos por **NOTIFICADOS** para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cerqueira César,.....de 2015.

JOSÉ ROSSETTO PREFEITO CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA